



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº 005/2024 - IPMB.

PROCESSO FÍSICO: 0005/2024-IPMB;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

Tratam os autos referentes ao processo licitatório nº 0005/2024, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, que teve por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática e Materiais Permanentes e para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Baião - PA.

Onde foi feito o estudo técnico preliminar, mapa de risco, termo de referência e as três cotações de preços, a fim de escolha da proposta mais vantajosa para atender ao objeto. A empresa vencedora foi a: **M DE J M SACRAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.346.217/0001-89, no valor de R\$ 36.564,00 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Houve apresentação de documentos da empresa, conforme: RG e CPF do Proprietário, Comprovante de CNPJ, Contrato Consolidado, Certidão Negativa de Tributos Federais Devidos à União, Certidão Negativa Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos do Município, certificado de regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

A empresa está habilitada, com isso foi despachado pelo Setor Contábil à dotação orçamentaria para a contratação. Onde o Presidente despacha a declaração de adequação orçamentaria. Então foi autorizada a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática e materiais permanentes e para atender as necessidades do Instituto de Previdência Município de BAIÃO- PA.

Esta Controladoria analisou o procedimento em tela, verificou a viabilidade do Processo Licitatório através de Dispensa de Licitação nº 0005/2024, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas, e em conformidade com o parecer jurídico favorável a esta contratação.

O procedimento deve manter a observação plena e prevista em legislação da matéria, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório em questão encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e está APTO para gerar despesas.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, salvo melhor juízo.

Baião- PA, 26 de Junho de 2024.

Nurya Regina Gomes da Silva

NURYA REGINA GOMES DA SILVA

Controlador Interno

Portaria Nº 1A/2023-IPMB